

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, AMOLAR TESOURAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITUBERÁ/BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 16/03/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

**O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 30.166,70 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos);**

### CONTRATANTE

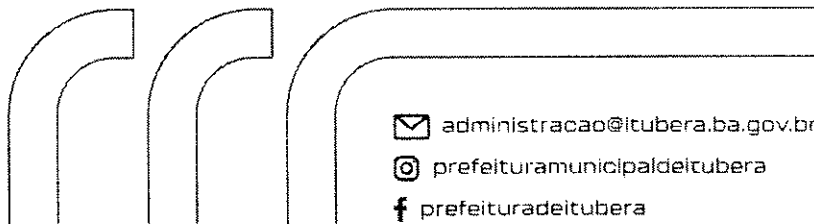
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD DE ITUBERÁ  
- BA.

**MARÇO/ 2026**  
**ITUBERÁ – BAHIA – BRASIL**

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**itubera.ba.gov.br**



✉ administracao@itubera.ba.gov.br  
📷 prefeituramunicipaldeitubera  
f prefeituradeitubera

**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens **NÃO** deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>DIA 16/03/2026, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras@itubera.ba.gov.br</b>

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, AMOLAR TESOURAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITUBERÁ/BA.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**itubera.ba.gov.br**





## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>ORGÃO:</b>	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>UNIDADE:</b>	06006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	4.122.05.2.198	MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	1500 / 1706	

<b>ORGÃO:</b>	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	09009	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	4.122.07.2.014	GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1501 / 1706 / 1755	

<b>ORGÃO:</b>	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	10018	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	12.122.08.2.042	MANUT. DOS SERV. TEC E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1544	

<b>ORGÃO:</b>	12.000	SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS
<b>UNIDADE:</b>	12012	SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUM, JUST. SOC E JUVENTUDE - SEMAS
<b>UNIDADE:</b>	12022	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ADESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
📘 [prefeituradeituberba](#)



<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	8.122.11.2.070	MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	8.122.11.2.077	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS
<b>ELEMENTO DESPESA: DE</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1660 / 1661	

<b>ORGÃO:</b>	13.000	SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
<b>UNIDADE:</b>	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	15.451.13.2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
<b>ELEMENTO DESPESA: DE</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1501 / 1704 / 1706 / 1720 / 1750	

<b>ORGÃO:</b>	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA
<b>UNIDADE:</b>	11011	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA
<b>UNIDADE:</b>	11020	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	10.122.20.2.130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	10.302.21.2.205	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ
<b>ELEMENTO DESPESA: DE</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1600 / 1621 / 1659	

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 30.166,70 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos);

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
f [prefeituradeituberba](#)

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/03/2026, ÀS 09:00h**

##### **4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**itubera.ba.gov.br**



- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

**4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação Direta.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste AVISO de Contratação Direta.

**5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
f [prefeituradeituberba](#)



- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 11 de março de 2026.

**LUZINÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
f [prefeituradeituberba](#)

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONERTO OU TROCA DE CHAVES, AMOLAR TESOURAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITUBERÁ/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento e confecção de chaves, cópias, reposição, conserto, abertura e substituição de fechaduras e cadeados, bem como a amolação de tesouras, com disponibilização de mão de obra especializada e de todos os materiais necessários, tem por finalidade atender às demandas dos diversos setores da estrutura administrativa da CONTRATANTE.

Tais serviços mostram-se necessários em razão de situações recorrentes, como perdas ou extravios de chaves, alterações de layout dos ambientes, movimentação de servidores, desgaste natural dos equipamentos, defeitos e travamentos em fechaduras e cadeados, além da necessidade de manutenção adequada de instrumentos utilizados nas rotinas administrativas. Nesse contexto, a formalização da contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, garantindo maior controle, padronização e agilidade no atendimento das demandas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

**3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE**

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Ituberá – BA.

**73 3256-8100**

Rua Del. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**





3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>ORGÃO:</b>	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>UNIDADE:</b>	06006	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	4.122.05.2.198	MAN DOS SERV TÉCNICOS E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>DE</b> 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	1500 / 1706	

<b>ORGÃO:</b>	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	09009	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	4.122.07.2.014	GESTÃO, CONTROLE E QUALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>DE</b> 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1501 / 1706 / 1755	

<b>ORGÃO:</b>	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE:</b>	10018	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	12.122.08.2.042	MANUT. DOS SERV. TEC E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	<b>DE</b> 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1544	

<b>ORGÃO:</b>	12.000	SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS,
---------------	--------	--

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
[ituberba.gov.br](http://ituberba.gov.br)



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)



		JUT. SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS
<b>UNIDADE:</b>	12012	SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUM, JUST. SOC E JUVENTUDE - SEMAS
<b>UNIDADE:</b>	12022	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	8.122.11.2.070	MAN DOS SERV TEC, GESTÃO, PLAN. E EXEC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	8.122.11.2.077	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1660 / 1661	

<b>ORGÃO:</b>	13.000	SEC. MUN. DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
<b>UNIDADE:</b>	13013	SEC. MUN. DA INFRA, TRANSPORTE, ESTRADA E RODAGENS - SEINFRA
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	15.451.13.2.096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTES:</b>	1500 / 1501 / 1704 / 1706 / 1720 / 1750	

<b>ORGÃO:</b>	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA
<b>UNIDADE:</b>	11011	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA
<b>UNIDADE:</b>	11020	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	10.122.20.2.130	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>PROJ/ATIVIDADE:</b>	10.302.21.2.205	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUBERÁ
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)

📍 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)



**FONTES:**

1500 / 1600 / 1621 / 1659

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

SERVIÇOS DE CHAVEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	UND	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
2	ABERTURA DE PORTA TETRA	UND	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
3	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES	UND	50	R\$ 39,39	R\$ 1.969,50
4	CONCERTO DE FECHADURA COMUM	UND	80	R\$ 41,33	R\$ 3.306,40
5	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA	UND	10	R\$ 309,50	R\$ 3.095,00
6	CÓPIA DE CHAVE COMUM	UND	180	R\$ 21,67	R\$ 3.900,60
7	CÓPIA DE CHAVE LONGA	UND	150	R\$ 20,55	R\$ 3.082,50
8	CÓPIA DE CHAVE TETRA	UND	100	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
9	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
10	DESENTUPIMENTO DE FECHADURAS	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
11	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURAS	UND	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
12	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS	UND	60	R\$ 28,57	R\$ 1.714,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 30.166,70</b>

5.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 30.166,70 (trinta mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

5.2. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almocharifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 24/02/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

## 6. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Ao fim de cada solicitação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE a cópia da ordem de serviço devendo estar devidamente preenchida e assinada:

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br  
📷 prefeitura municipal de ituberá  
f prefeitura de ituberá

- 6.1.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATANTE realizará a conferência dos serviços prestados e/ou materiais recebidos em até 2 (dois) dias úteis. Encontrando irregularidades, a ordem de serviço será devolvida à CONTRATADA para que realize as devidas correções em até 02 (dois) dias úteis;
- 6.2. Para confecção de chaves, a CONTRATANTE irá fornecer o modelo desejado, salvo em casos de extravio de chaves originais;
- 6.3. Para os serviços em que houver urgência ou emergência, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (uma) hora para a execução dos serviços. As demais solicitações seguirão os prazos constantes do item 6.1 deste termo de referência.
- 6.4. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
- 6.4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 6.4.2. definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 6.4.3. Poderão ser realizados testes pela Contratante ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios na especificação técnica, no prazo de até 01 (um) dia corrido contado da entrega. Após esse período, será emitido o Termo de Aceite Definitivo do respectivo serviço e o ateste da Nota Fiscal.
- 6.5. Os serviços de cópia, confecção de chaves serão realizados nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATANTE se responsabiliza pela entrega do modelo (quando for o caso) e pela retirada do objeto após confirmação por e-mail da finalização da demanda;
- 6.6. Os serviços de abertura de fechaduras, cadeados dentre outros serão prestados na sede e nas comunidades pertencentes ao município de Ituberá-BA, com endereço, horário e responsável ratificados na solicitação (em consonância com os endereços citados no quadro abaixo), a qual poderá ser enviada por meio físico ou eletrônico (e-mail institucional).

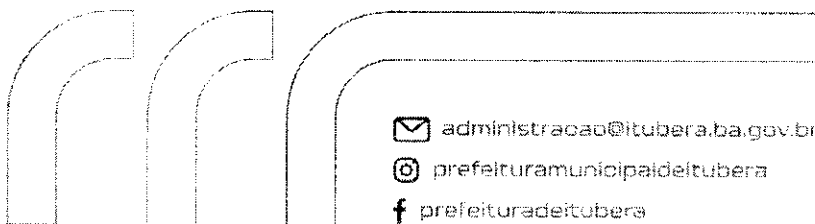
Quadro - relação de endereços para entrega

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA	ENDEREÇOS
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	PRAÇA RUY BARBOSA, Nº 58, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED	AV DUQUE DE CAXIAS, SN, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -	RUA JOSE COUTINHO DE ALMEIDA,

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**





	SEMUSA	Nº 79, BAIRRO JAMBEIRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS - SEINFRA	AVENIDA HILDEBRANDO DE ARAÚJO GÓES, S/N, BAIRRO ÉRICO SABINO DE SOUZA, ITUBERÁ-BAHIA, CEP 45435-000.
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA SOCIAL E JUVENTUDE - SEMAS	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 63 - CASA, BAIRRO CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV	RUA CEL. BARACHISIO LISBOA Nº 91, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, CEP: 45435-000.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
ituberá - BA, CEP: 45435-000

ADESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



✉ [administracao@ituberá.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberá.ba.gov.br)  
🌐 [prefeituramunicipaldeituberá](http://prefeituramunicipaldeituberá)  
f [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
  - 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3 Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
  - 9.1.4 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



- 9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.3 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4 O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DO PREPOSTO**

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**





12.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

12.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **13. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1 Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Cláudia Maria Silveira Silva Moura - Matrícula nº 811. Secretária Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

13.2 Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Nilzete Souza Dos Santos - Matrícula nº 7006. Assessora Especial do Gabinete da Secretaria Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📍 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)  
📺 [prefeituradeituberba](https://www.prefeituradeituberba.ba.gov.br)



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.3.2 Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.3.3 Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 48435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



✉ [administracao@ituberá.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberá.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)  
f [prefeituradeituberá](#)

- 15.3.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.3.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.3.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.3.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.3.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DO REAJUSTE

- 16.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 16.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 16.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 16.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



16.3 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.5 O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto contratado.

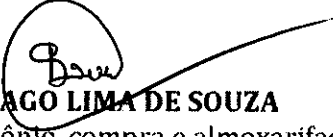
## 17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por THIAGO LIMA DE SOUZA Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração e CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA Secretária Municipal da Administração.

Ituberá-BA, 26 de Fevereiro de 2026



**CLAUDIA MARIA SILVEIRA SILVA MOURA**  
Secretária Municipal da Administração



**THIAGO LIMA DE SOUZA**

Superintendente Municipal de patrimônio, compra e almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, AMOLAR TESOURAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITUBERÁ/BA.**

**PROPOSTA:**

<b>SERVIÇOS DE CHAVEIRO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ABERTURA DE PORTA SIMPLES	UND	80	R\$	R\$
2	ABERTURA DE PORTA TETRA	UND	40	R\$	R\$
3	CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES	UND	50	R\$	R\$
4	CONSERTO DE FECHADURA COMUM	UND	80	R\$	R\$
5	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA	UND	10	R\$	R\$
6	CÓPIA DE CHAVE COMUM	UND	180	R\$	R\$
7	CÓPIA DE CHAVE LONGA	UND	150	R\$	R\$
8	CÓPIA DE CHAVE TETRA	UND	100	R\$	R\$
9	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	UND	200	R\$	R\$
10	DESENTUPIMENTO DE FECHADURAS	UND	30	R\$	R\$
11	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURAS	UND	50	R\$	R\$
12	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS	UND	60	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



✉ administracaoti@ituberá.ba.gov.br  
📍 prefeituramunicipaldeituberá  
f prefeituradeituberá



Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço;

Telefone ou e-mail;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação xx/2026.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
ituberá - BA, CEP: 45-435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



✉ [administracao@ituberá.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberá.ba.gov.br)  
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](#)  
📺 [prefeituradeituberá](#)

**ANEXO III**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITUBERÁ - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.**

MUNICIPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BA
- 2.4. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.5. A empresa vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ.
- 2.6. A proponente deverá realizar os serviços no município de Ituberá-BA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente. Ao fim de cada solicitação, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE a cópia da ordem de serviço devendo estar devidamente preenchida e assinada:
- 2.6.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATANTE realizará a conferência dos serviços prestados e/ou materiais recebidos em até 2 (dois) dias úteis. Encontrando irregularidades, a ordem de serviço será devolvida à CONTRATADA para que realize as devidas correções em até 02 (dois) dias úteis;
- 2.7. Para confecção de chaves, a CONTRATANTE irá fornecer o modelo desejado, salvo em casos de extravio de chaves originais;
- 2.8. Para os serviços em que houver urgência ou emergência, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (uma) hora para a execução dos serviços. As demais solicitações seguirão os prazos constantes do item deste termo de referência.
- 2.9. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:
- 2.9.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 2.9.2. definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação;

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
📘 [prefeituradeituberba](#)

2.10. Poderão ser realizados testes pela Contratante ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios na especificação técnica, no prazo de até 01 (um) dia corrido contado da entrega. Após esse período, será emitido o Termo de Aceite Definitivo do respectivo serviço e o ateste da Nota Fiscal.

2.11. Os serviços de cópia, confecção de chaves e consertos de fechaduras serão realizados nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATANTE se responsabiliza pela entrega do modelo (quando for o caso) e pela retirada do objeto após confirmação por e-mail da finalização da demanda;

2.12. Os serviços de abertura de fechaduras, cadeados dentre outros serão prestados nas dependências da Contrante no endereço descrito nas ordens de serviços;

2.13. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

2.13.1. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

2.14. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

2.15. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até XX (XXX) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Itubera - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**itubera.ba.gov.br**



**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos, equipamentos e mão de obra, sendo que 40% (quarenta por cento) do valor total se refere a INSUMOS E EQUIPAMENTOS e 60% (sessenta por cento) as despesas com MÃO DE OBRA, os percentuais referentes aos itens listados acima deverão ser demonstrados em planilha anexa a nota fiscal.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
  - 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
    - 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
    - 4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>SECRETARIA:</b>	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>UNIDADE:</b>	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**73 3256-8100**

Rua Del. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



**FONTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

## 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 5.1.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA BA;
- 5.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**73 3256-8100**Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



- 6.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.5. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.
- 6.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.10. Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
📘 [prefeituradeituberba](#)

primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



- 9.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

- 10.1. Fica designado(a) como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a) Cláudia Maria Silveira Silva Moura, Matrícula nº 811. Secretária Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);
- 10.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Nilzete Souza Dos Santos – Matrícula nº 7006. Assessora Especial do Gabinete da Secretária Municipal da Administração (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
  - b) multa;

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.1.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.ba.gov.br**





impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.1.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.1.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ [administracao@ituberba.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberba.ba.gov.br)  
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)  
f [prefeituradeituberba](#)



- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026.
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberá.ba.gov.br**



✉ [administracao@ituberá.ba.gov.br](mailto:administracao@ituberá.ba.gov.br)  
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](#)  
f [prefeituradeituberá](#)



**ANEXO IV**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)**

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da EmpresaCNPJ n.º.....

**73 3256-8100**

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro  
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE  
**ituberba.gov.br**



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br  
📷 prefeitura municipal de ituberá  
f prefeitura de ituberá